

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

***Estabelece normas para o Processo Seletivo de Profissionais do Magistério Público no Município de Santa Luzia/PB para as funções de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.***

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, através da Secretaria Municipal de Educação estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em especial o disposto na Lei Complementar, **Nº 653 07 de junho de 2011 (PCCR)**, **Lei Nº 774/2015, de 11 de junho de 2015 (PME)**, **Meta 19** e o **Decreto Administrativo Municipal Nº 024 de 01 de setembro/2022** em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação **Nº 1, de 27 de julho de 2022**. TORNA PÚBLICA as normas para a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas dos cargos/função em comissão de DIRETOR das unidades escolares de ensino do Município de Santa Luzia-PB.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1-1** O processo de Seleção de escolha dos Diretores do Município de Santa Luzia-PB será regido por este edital, destinando-se à servidores do Magistério, efetivos ou não, conforme prescreve o **art. 41 da lei Complementar nº Lei Nº 653 07 de junho de 2011 (PCCR)**, sob a responsabilidade de uma Comissão Organizada e nomeada através de **Portaria nº 039/2023**, que tem por finalidade organizar, executar e acompanhar o PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS para o Processo de Escolha, designada especificamente para este fim.

**1-2** As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Cargo	Carga horária	Unidade Escolar	Quantidade de vagas
Diretor	40h	Creche	01
Diretor	40h	Escolas Urbanas	04

**1.3** A gratificação dos Diretores Escolares será definida de acordo com o Plano de Cargos e Carreira do professor, em vigência no município; **Lei nº 653/2011**.

**1.4** - O período de gestão do Gestor (Diretor) eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

**1.5** O processo de escolha dos candidatos à função de Diretor Escolar do Ensino Infantil e Fundamental I e II será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares, designada especificamente para este fim.

**2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** A seleção será realizada por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e deverá ser realizado seguindo as etapas abaixo:

## 2.1- PRIMEIRA ETAPA

De caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de **Prova Escrita Objetiva de conhecimentos específicos** para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) eliminado(a) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

Prova com Questões Objetivas		
Quadro de Conteúdo Programático	Nº de Questão	Valor da Questão
1. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional nº 9394/1996 atualizada 2023. 2. BNCC – Base Nacional Comum Curricular; 3. Concepção do PPP – Projeto Político Pedagógico. 4. Campos de atuação e Papel do Gestor Escolar; 5. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8089/1990 (Versão atualizada);	20	0,5

## 2.2 – SEGUNDA ETAPA –

De caráter eliminatório, que consiste de **entrevista individual** com o(a)s candidato(a)s, onde será avaliado os seguintes critérios:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso Ético;
- c) Capacidade de Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento profissional.

2.2.1- A Entrevista valerá de 0 a 10 pontos que somará com a pontuação da Prova Objetiva;

2.2.2 - A Entrevista terá caráter eliminatório, se o candidato obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) Pontos;

2.2.3 - A banca entrevistadora será composta por 03 (três) profissionais conforme abaixo descrito:

- a) a gestora da pasta educacional do município;

- b) 01, (um) psicólogo;  
c) 01(um) técnico pedagógico.

### 2.3. - TERCEIRA ETAPA

De caráter classificatório, consistente na **análise de currículo**, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem ) pontos no máximo, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Ponto	Observação
1	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
2	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC	55	
3	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
4	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	40	
5	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	30	
6	Experiência profissional no cargo de Diretor ( Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	04 pontos por/ano	20
7	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos	02 pontos por/ano	10

2.3.1- A titulação mínima exigida, não integra a

pontuação para análise dos títulos, sendo a pontuação máxima a ser considerada de 100 Pontos, embora o Candidato possa ultrapassar esta pontuação.

**2.3.2** - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 2.3. deste Edital, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

**2.3.3** - As autenticações das cópias dos títulos especificados deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais.

**2.3.4** - Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item 2.3. deste edital.

**2.3.5** - Cada um dos títulos especificados, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

**2.3.6** – Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional na análise de títulos deverão estar concluídos até a data de inscrição do candidato.

**2.3.7** – Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

### **3. – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Para critério de Classificação em caso de empate, serão considerado os seguintes critérios:

**3.1** – Nos Termos da Lei da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta), entre si, e frente aos demais, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

**3.2**- Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

**3.3** – Possua maior pontuação na entrevista;

**3.4** - Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

### **4. CRITÉRIOS E REQUISITOS**

Poderão concorrer à função de Gestor Escolar (Diretor), os candidatos que:

**4.1**– Possuir Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação com pós-graduação na área da educação;

**4.2** - Possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

**4.3** - Concordar expressamente com a sua candidatura;

**4.4** - Não ter sofrido sanção administrativa;

**4.5**- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.6** - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

**4.7** – Não está em processo de readaptação de função.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Jader Medeiros, s/n Centro, Santa Luzia-PB, período de **11 a 13 de Setembro de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

**5.2** - Caberá ao candidato(a), preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um único envelope identificado e lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, com a documentação comprobatória abaixo discriminada:

**a)** Ficha de inscrição;

**b)** Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação), CPF, Título de Eleitor;

**c)** Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

**d)** Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e/ou de pós-graduação);

**e)** Comprovante de residência

**f)** **Certidão Negativa** junto à **Receita Federal** ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), **Estadual** ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br)) e **Municipal** (município de residência do candidato);

**g)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de **40 horas semanais**, sem prejuízo ao funcionamento da Unidade de Ensino, atendendo todos os turnos, até o final do seu mandato, assinada pelo próprio candidato;

### **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**6.1.** Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site da prefeitura municipal nas datas que constam no cronograma em anexo III, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo.

**6.2.** Para contestar o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os cargos de Diretor Escolar (ANEXO IV) e entregar o referido documento na Secretaria Municipal de Educação, até dia 22 de Setembro de 2023.

**6.3.** A análise do(s) recurso(s) será na data, conforme cronograma no anexo III

6.4- O resultado do recurso será divulgado na data, conforme cronograma no anexo III.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo para as Funções de Diretor Escolar, para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Santa Luzia/PB através do endereço: <https://santaluzia.pb.gov.br>

**7.2.** A admissão ao cargo dependerá da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas pelo certame no qual está concorrendo.

## **8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE**

**8.1.** A Portaria de Nomeação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor Escolar, será expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

**8.2.** A posse na Função de Diretor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para o cumprimento do exercício da função.

**8.3.** O mandato do Candidato terá início com a designação e posse ocorrerão no mês de Janeiro de 2024.

## **9. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO**

**9.1.** O Diretor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizadas no município de Santa Luzia-PB, conforme organização e disponibilidade definidas pela SEMED.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A nomeação dos profissionais para exercer a função de Gestor Escolar (Diretor) do Ensino Infantil e Fundamental I e II, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

**10.2** - A função de Gestor Escolar (Diretor) do Ensino Infantil e Fundamental I e II, deve ser atribuída aos candidatos considerados aptos por terem atendido aos critérios constantes deste edital e que forem aprovados em todas as etapas do processo;

**10.3** - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um Gestor Escolar (Diretor) do Ensino Infantil e Fundamental I e II até o término do mandato;

**10.4** - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e ou PCCR (Plano de Cargo Carreira e Remuneração) Lei nº 653/2011 do Magistério Público do Município, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento do titular;

**10.5** -- No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido empossado no cargo de Gestor Escolar (Diretor).

**10.6** - A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, através de uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a)- 01 (um) representante do conselho escolar;
- b)- 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- c) - 01 (um) representante dos professores da escola;
- d) - 01 (um) representante dos administrativos;
- e) - 01 (um) representante da secretaria de educação.

**10.7.**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

**10.8.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia -PB, 06 Setembro de 2023.

*Ass. Alexandre de Araújo*  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional  
*Jose Alexandre de Araújo*  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.894 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

*Maria de Fátima Sales Dantas*  
**MARIA DE FÁTIMA SALES DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

*Maria de Fátima Sales Dantas*  
Secretária de Educação  
CPF: 250.877.204 - 63  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Seleção de Profissionais para as Funções de Diretor Escolar**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023** (Preenchimento pela banca examinadora)

**NOME COMPLETO:**  
(Sem Abreviatura)

**DATA DE NASCIMENTO:**  
/ /

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**

**TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº **001 /2023** que regulamenta o Processo de Seleção para Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia-PB.

**Data** / /

**Assinatura do Candidato**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, \_\_\_\_\_

—,

(Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (cargo)

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para assumir o cargo de

\_\_\_\_\_ da Instituição Educacional

\_\_\_\_\_, localizada no município de

Santa Luzia-PB.

Santa Luzia-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA-PB**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/ PERIODO</b>
Abertura das Inscrições	11/09 a 13/09/2023
Homologação das inscrições	14/09/2023
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	17/09/2023
Entrevista do(a) candidato(a) e Análise do Currículo Lattes	19/09/2023
Resultado Preliminar	20/09/2023
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	22/09/2023
Resultado Final	27/09/2023



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os Cargos de Diretor Escolar.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no processo seletivo para \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma, e o faço pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

---

---

---

Indique qual documento baseia a sua contestação:

---

---

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato